

# **CLUBE NÁUTICO TAQUARITINGA**



## **REGIMENTO INTERNO PARA USO DA REPRESA**

**APROVADO EM 29/07/2024**

## REGIMENTO INTERNO PARA USO DA REPRESA DO CLUBE NÁUTICO TAQUARITINGA

**Artigo 1º** - A represa do Clube Náutico Taquaritinga é uma dependência do Clube, sendo reservada aos seus associados e familiares para lazer, recreação e prática de esportes náuticos, devendo a sua utilização, em caráter primordial, preservar o equilíbrio ecológico e o meio ambiente.

**Parágrafo Primeiro:** - Este Regimento tem por objetivo estabelecer regras e utilização da represa, visando propiciar aos associados as condições de segurança da navegação, salvaguarda da vida humana nas águas e a prevenção da poluição hídrica.

**Parágrafo Segundo:** - Este regimento segue os dispositivos legais e vigentes, as Normas da Autoridade Marítima para Amadores Embarcações de Esportes e/ ou Recreio (**NORMAM-03**), e as exigências internas do Clube Náutico Taquaritinga.

**Artigo 2º** - É proibido o acesso a represa para condução de embarcação sem o porte e apresentação do título da Inscrição da Embarcação e Carteira de Habilitação, obedecendo as devidas categorias conforme artigo 14 e pulseira de identificação.

**Artigo 3º - Horário de Utilização:** - A represa somente poderá ser utilizada no período diurno (do nascer ao pôr do sol), ou seja, das 07h 30 min às 18 horas, podendo ser alterado pela Diretoria Executiva, em função da variação da hora adotada no País (horário normal ou de verão) e da disponibilidade de funcionários em serviços no local.

**Parágrafo Único** - O horário determinado pela Diretoria Executiva será afixado nos quadros de avisos da secretaria e da sede de campo, para conhecimento dos associados.

**Artigo 4º - Permanência de Embarcações na Água:** - Não é permitida a permanência de qualquer embarcação na água antes e após a hora do fechamento.

**§ 1º** - Em caso de absoluta necessidade, poderá o barco pernoitar na água, devendo ser encaixado e amarrado, após a autorização do gerente de sede ou em local por ele indicado, sob a inteira responsabilidade de seu proprietário.

**§ 2º** - Caso seja verificado a presença de embarcação em desacordo com o disposto neste artigo, poderá o Clube retirá-la do local onde for encontrada e transportá-la para outro local, sem responsabilidade pelas condições da mesma, além de penalidade estabelecida pelo Estatuto Social.

**Artigo 5º - Áreas delimitadas para atividades especificadas:** - A diretoria poderá eliminar locais específicos para a prática das diversas modalidades esportivas

admitidas, além daquelas já definidas ou alterá-las de acordo com as necessidades, sem aviso prévio.

**Artigo 6º - Das Modalidades Esportivas:** - O Clube admite as seguintes práticas esportivas em sua represa:

**Parágrafo Primeiro - Pesca Esportiva:** será praticada de acordo com o regimento da modalidade, obedecendo as regras estabelecidas.

**Parágrafo Segundo- Natação:** pode ser praticada em caráter recreativo, nas áreas delimitadas pelo balizamento, bóias e cordas. É proibido a entrada ou permanência de banhistas fora dos locais demarcados para uso exclusivo da prática da natação.

**Parágrafo Terceiro- Esportes Náuticos:** são aqueles praticados sempre com o auxílio de embarcação, sendo admitidos:

- a) canoagem;
- b) vela;
- c) náutica a motor;
- d) esqui aquático; e
- e) outros esportes não especificados

I- A prática de modalidades, de acordo com o item “e” acima, deverá obedecer aos critérios de segurança exigidos de acordo com o disposto neste Regimento.

**Artigo 7º -** A palavra “embarcação” utilizada neste Regimento significa, de acordo com a Marinha do Brasil: “A qualquer engenho ou aparelho, inclusive sem calado e hidroaviões, usados ou serem capazes de serem usados ou serem capazes de serem usados como meio de transporte sobre a água”.

**Parágrafo Único -** Somente será admitida nas dependências do Clube e lançada à represa a embarcação que cumpra integralmente os requisitos contidos neste Regimento.

**Artigo 8º: - Dimensões:** As embarcações deverão ter comprimento máximo de 24,99 (vinte e quatro e noventa e nove ) pés, ou seja 7,62 (sete metros e sessenta e dois centímetros) medidos de proa a popa.

**Parágrafo Primeiro-** As plataformas de popa, gurupés (embarcações à vela) ou apêndices similares não serão consideradas para o cômputo dessas medidas. As dimensões referidas neste item são as que fazem parte do título de inscrição da embarcação. Em casos omissos, as medidas serão tomadas pelo Clube, de acordo com o disposto neste.

**Artigo 9º - Características gerais das embarcações:** - todas as embarcações para serem admitidas no Clube deverão ser preferencialmente do tipo “aberto”, podendo ser admitidas as cabinadas, observadas as restrições contidas no

artigo 8º, deste Regimento.

**Parágrafo Primeiro-** Para a prática do esqui aquático deve ser utilizada embarcação apropriada, segunda normas de segurança internacional. Na embarcação além do piloto, deverá conter outro tripulante para observar o esquiador (o condutor deverá estar com a sua atenção voltada permanentemente para as manobras da embarcação). É obrigatório o uso do colete salva-vidas pelo esquiador.

**Parágrafo Segundo** - O interior da embarcação cabinada poderá ser vistoriada pelos funcionários autorizados.

**Artigo 10 - Propulsão:** - As embarcações poderão ser movidas a remos, velas, ou a motor elétrico ou de combustão interna, sendo admitidos como combustíveis apenas a gasolina ou etanol (álcool).

**Artigo 11 - Documentação:** - A embarcação para estar apta a navegar na represa deverá cumprir os preceitos legais e administrativos internos do Clube. \*

**Parágrafo Primeiro - Título de Inscrição da Embarcação:** - (TIEM) deverá possuir a devida inscrição, emitida pela Capitania dos Portos, Delegacia ou Agência da Marinha, ou através de contrato de compra compartilhado.

**Parágrafo Segundo- Cadastro:** - deverá estar devidamente cadastrada junto à Secretaria do Clube Náutico de Taquaritinga através de ficha cadastral, cujo modelo faz parte integrante deste Regimento.

**Parágrafo Terceiro- Termo de Responsabilidade:** - o associado proprietário de embarcação ou outro equipamento aquático deverá assinar o Termo de Responsabilidade, conforme o modelo anexo a este Regimento.

**Parágrafo Quarto - Transferência:** A transferência de propriedade de embarcação deverá ser imediatamente providenciada pelo associado, e enquanto não for regularizada deverá estar acompanhada de protocolo de atendimento junto a Marinha, obedecendo o prazo de validade ou posterior renovação, caso contrario, estará impedida de lançar-se à represa do Clube.

**Parágrafo Quinto - Identificação:** Toda embarcação é obrigada a ser marcada de modo visível e durável, com letras e algarismos não menores que 10 (dez) centímetros de altura, conforme NORMAM-03. A Diretoria poderá adotar critério de tamanho acima do previsto, além das demais especificações:

- a) nome da embarcação - na popa, juntamente com o porto de inscrição;
- b) nome da embarcação - na mesma de vante (frente) do costado, em ambos os bordos;
- c) classificação da embarcação, isto é classe, divisão e subdivisão embaixo do nome da embarcação, de acordo com o item acima.
- d) somente após o cumprimento das exigências, a embarcação receberá um

selo adesivo do Clube Náutico Taquaritinga, a ser fixado na popa;

e) é vedado uso de nomes iguais entre embarcações. Em caso de duplicidade o proprietário será notificado para providenciar a devida alteração.

f) a embarcação miúda (sem motor e similar) não esta dispensada de identificação, utilizando um grupo alfanumérico fornecido pelo Clube, obedecendo ao disposto no inciso 5º do artigo 11.

g) a **Moto - aquática (jet ski)** deve possuir identificação visual de acordo com o estabelecido no NORMAM-03 e com as mesmas dimensões e características mencionadas neste Regimento.

**Artigo 12 - Equipamentos de Segurança:** são exigidos a bordo:

**a) Extintores de incêndio:** as embarcações movidas a motor deverão ser dotadas de, pelo menos 01 (um) extintor de base BL, ou seja CO2 (litros), ou pó químico (1 kg) ou espuma (5 litros);

**b) Coletes Salva-Vidas:** toda embarcação devera dispor a bordo de coletes salva-vidas da classe em número correspondentes a lotação da embarcação. Deverá haver a bordo colete de tamanho apropriado às crianças até 35 kls (trinta e cinco quilos), quando necessário.

**Parágrafo Único** - Os condutores e passageiros de pranchas wind-surf, moto - aquática (jet ski) e caiaques deverão usar coletes salva-vidas, homologado pela Marinha.

**Artigo 13 – Habilitação para condutor de embarcação:** para trafegar na represa do Clube, o associado devera estar comprovadamente habilitado por Carteira de Habilitação de Amador, conforme categoria própria e porte da mesma.

**Parágrafo Primeiro** - Não é exigido habilitação para condução de embarcações tipo pranchas de wind-surf, canoas sem motor e caiaques.

**Parágrafo Segundo** - O associado proprietário de embarcação poderá indicar outros associados devidamente habilitados que ficarão autorizados a conduzir a mesma, assumindo a responsabilidade sobre acidentes de acordo com as normas da Diretoria de Portos e Costas.

**Parágrafo Terceiro** - O associado habilitado para conduzir embarcação deverá providenciar a revalidação da mesma, conforme prazo de validade estabelecido no referido documento. Aquele que estiver com sua habilitação vencida não poderá conduzir qualquer tipo de embarcação na represa.

**Artigo 14 - Do trafego de embarcações:** Além do disposto no “R.I.P.E.A.M” e anexos da Marinha do Brasil, o trafego de embarcações na represa do Clube deverá obedecer as seguintes regras:

**I)** Toda embarcação deverá seguir o sentido anti-horário, acompanhando as

margens da represa, obedecendo a sinalização, e não devendo navegar em diagonal ou perpendicular a este trajeto.

**II)** As ultrapassagens deverão ser sempre realizadas por “bombordo” (esquerda). Quando for o caso de resgate de esquiador deverá ser feito “boreste” (direita).

**III)** Deverá ser mantida obrigatoriamente, a distância mínima de 50 m (cinquenta metros) entre as embarcações navegando, em qualquer direção ou trajetória.

**IV)** Quando houver esquiador, a refinaria distancia de 50 m (cinquenta metros) deverá ser mantida do mesmo, e não da embarcação, em qualquer direção.

**V)** Fica expressamente vedado a moto - aquática (jet ski) usar as esteiras das lanchas para suas manobras, se estas estiverem puxando esquiadores.

**VI)** Fica vedado a embarcação de executar manobras radicais, fazer ziguezagues, nem provocar marolas desnecessárias perto das áreas restritas ou congestionadas de embarcações.

**VII)** Fica vedado a navegação próxima às boias a uma distância de 10 m, sendo anda reservado a essa área a prática de canoagem, stand up e similares.

**Artigo 15 - Moto - Aquática: (jet ski)** - A visibilidade do condutor de moto - aquática (jet ski) é prejudicada no setor de vante (frente) em função da inclinação da embarcação e dos respingos d'água e nos demais setores pela própria velocidade da embarcação. Recomenda-se cautela adicional ao condutor de moto - aquática (jet ski), em face das restrições de visibilidade descrita.

**I) - Reboque:** em face peculiaridades e restrições de segurança apresentadas por essa embarcação, fica proibido (seção V - Marinha) o emprego deste tipo de embarcação para reboque, seja de outra embarcação ou de pessoas praticando esqui aquático. Somente será autorizada a utilização para reboque pelas moto - aquáticas com mais de 2 (dois) lugares e aquelas empregadas no serviço de salvamento da vida humana.

**II)** - É obrigatório ao condutor de moto-aquática o uso dos seguintes equipamentos de segurança:

a) colete guarda vida, classe II ou III ou V, homologado pelo DPC.

b) chave de segurança atada ao pulso, ao colete ou a qualquer outra parte do corpo, de forma que ao separar fisicamente da embarcação em movimento a propulsão seja desligada automaticamente, ou reduzida a aceleração da máquina.

c) é recomendável o uso de óculos protetores e luvas.

d) é expressamente proibido conduzir Jetski com escape barulhento.

e) é proibido conduzir Jetski com crianças posicionadas a frente do condutor

f) Crianças com idade superior a 7 (sete) anos poderão ser conduzidas na parte traseira, conforme Normas da Autoridade Marítima para Amadores Embarcações de Esporte e ou Recreio (NORMAM-03);

**Artigo 16** - Os caiaques deverão sempre navegar próximos as margens, em distância não superior a 5 (cinco) metros das mesmas, por motivo de segurança.

**Artigo 17** - Os lançamentos e retiradas das embarcações deverão ser feitos nas áreas demarcadas pelo Clube, sendo, portanto vedado o lançamento e retirada por qualquer outro local da represa.

**Parágrafo Único** - Os lançamentos e retiradas serão efetuadas somente durante o horário de uso da represa, acompanhado por funcionário autorizado.

**Artigo 18** - Para comodidade dos navegantes e obedecendo as regras de segurança do tráfego na represa, serão estabelecidas áreas para o encalhe e permanência de embarcações.

**Artigo 19** - A Diretoria Executiva se julgar necessário e com anuência do Conselho Deliberativo, poderá emitir outras regras específicas, se as circunstâncias o exigirem, com a designação de horários, limitações de embarcações ou delimitação de áreas para sua navegação, visando a segurança dos esportes náuticos nas dependências do Clube.

**Artigo 20** - Da fiscalização das atividades náuticas: compete ao Clube Náutico Taquaritinga, por sua Diretoria, ou através de funcionários designados para esta função, fazer cumprir este Regimento.

**Parágrafo Primeiro:** Qualquer associado que observar transgressões às normas deste Regimento, deverá levá-las ao conhecimento dos funcionários autorizados ou a diretores do Clube, para as devidas providências;

**Parágrafo Segundo:** As transgressões observadas por funcionários também serão objeto de boletim de ocorrência interna, para as devidas providências.

**Artigo 21**- Da competência para as medidas de segurança: Fica determinado aos guarda vida fiscalizar as embarcações, verificar documentação dos condutores e orientar sobre o Regimento da navegação na represa.

**Parágrafo Primeiro:** Fica investido ao guarda vida identificar indícios de embriaguez que deverá vir acompanhado de relatório com 2 (duas) testemunhas ou através de filmagem.

**Parágrafo Segundo:** A infração deverá ser obrigatoriamente encaminhada a Capitania Fluvial Tiete Paraná- CPTP Barra Bonita e á Direção do Clube Náutico Taquaritinga para as devidas sanções estatutárias.

**Artigo 22**- O procedimento de reconhecimento da condução e embarcação estará completo com o uso de pulseira própria, o qual será feita por guarda vida ou

funcionário designado.

**Artigo 23** - Em caso de acidente de navegação, o Clube comunicará a ocorrência a Capitania Fluvial da Hidrovia Tiête - Paraná, a autoridade policial mais próxima, quando necessário, as quais tomarão as medidas cabíveis para a abertura do respectivo inquérito para apuração das responsabilidades, independentemente das providências internas por parte do Clube, com a aplicação do disposto neste Regimento.

**Artigo 24** - O infrator do presente Regimento estará sujeito à aplicação das penalidades, conforme o Estatuto Social do Clube Náutico Taquaritinga, independentemente de outras sanções, se for o caso.

**Parágrafo Primeiro** - As ocorrências pertinentes as infrações deste Regimento será remetida pela Diretoria à Comissão de Disciplina, para a devida avaliação e aplicação das penas, se for o caso, sendo posteriormente devolvidas à Diretoria para as providências cabíveis.

**Parágrafo Segundo**:-A Diretoria poderá deliberar sobre aplicação de multa e penalidades não prevista neste Regimento.

**Artigo 25**- As hipóteses não previstas neste Regimento terá aplicação subsidiária através das Normas de Autoridade Marítima (NORMAM).

**Artigo 26** - Este Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação pelo Clube Náutico Taquaritinga, conforme artigo 40, inciso V, do Estatuto Social, revogada as disposições em contrário.

Taquaritinga, 29 de julho de 2024.

Diretória Executiva

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Eu, associado \_\_\_\_\_ ,  
matrícula nº \_\_\_\_\_ declaro o recebimento nesta data, do  
Regimento Interno para Uso da Represa do Clube Náutico Taquaritinga,  
e comprometo-me a seguir, cumprir e respeitar todas as regras nele  
estabelecida.

Taquaritinga, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

---

*Assinatura do associado*

# Clube Náutico Taquaritinga

## Termo de Responsabilidade

(Anexo-1 ao Regulamento para uso da represa)

Em conformidade com a NORMAM-03 - Diretoria de Portos e Cost;

Eu, \_\_\_\_\_

Nacionalidade:nascido em// portador(a) da Carteira de Identidade nºórgão expedidor data da expedição//, CPF, residenteà nºbairro cidade

telefone, proprietário(a) da embarcação (nome)

classificada de acordo com a NORMAM-03/DPC como, inscrita na (CP/DL/AG)sob nº

### Declaro sob as penas da Lei que:

1 - A citada embarcação apresenta casco, propulsão, equipamentos e acessórios de bordo em perfeito estado de manutenção e segurança, atendendo a todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor, bem como a dotação de material exigido para a classe de navegação a que pertence, constante neste Termo:

2 - Estou ciente de que, caso venha a delegar atribuições de zelar pela manutenção do bom estado da embarcação e de seu material de salvatagem a prepostos ou a terceiros, profissionais ou não, não me exonera de responsabilidade pessoal que estou assumindo por este Termo de Responsabilidade, sem prejuízo da responsabilidade que também couber a tais prepostos ou a terceiros, em caso de utilização da embarcação em condições impróprias de manutenção e/ou oferecendo risco à segurança da embarcação e/ ou de seus passageiros e/ou a terceiros;

3 - Estou ciente de que responderei administrativa, civil ou penalmente nos termos da legislação vigente pelas consequências do uso do equipamento acima descrito, em violação ou desacordo às leis e normas em vigor, referentes à segurança da navegação, salvaguarda da vida humana nas águas e à prevenção da poluição hídrica, em particular, das Normas da Autoridade Marítima para Amadores, Embarcações de Esporte e/ou Recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas - NORMAM-03/DPC, e às declarações constantes do presente Termo de Responsabilidade, que afirmo conhecer e comprometo-me a cumprir.

Assino este Termo de responsabilidade, perante o Clube Náutico Taquaritinga.

Taquaritinga, / /

---

Assinatura do Proprietário da Embarcação

(Reconhecer Firma)

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

# Clube Náutico Taquaritinga

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Anexo-2 ao Regulamento para uso da represa)

Em conformidade com a NORMAM-03 - Diretoria de Portos e Costas

Eu abaixo assinado, portador (a) da Carteira

de Identidade nº e do Título Social nº, proprietário (a) do equipamento a seguir especificado: \_\_\_\_\_ **Declaro**

**sob as penas da Lei que:**

- 1 - O uso do equipamento acima descrito é considerado como atividade perigosa, podendo ocasionar acidentes, com consequentes lesões a seu usuário, ou a terceiros;
- 2 - Estou plenamente familiarizado, treinado e capacitado para o uso do mesmo;
- 3 - O citado equipamento apresenta-se em perfeito estado de manutenção e segurança, atendendo a todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor, bem como a dotação de material exigido para a classe de uso a que pertence, constante neste Termo;
- 4 - Estou ciente de que, caso venha a delegar atribuições de zelar pela manutenção do bom estado do equipamento e de seus anexos a prepostos ou a terceiros, profissionais ou não, não me exonera de responsabilidade pessoal que estou assumindo por este Termo de Responsabilidade, sem prejuízo da responsabilidade que também couber a tais prepostos ou a terceiros, em caso de utilização do equipamento em condições impróprias de utilização e/ou oferecendo risco à segurança do mesmo e/ou de seu usuário, e/ou a terceiros;
- 5 - Estou ciente de que responderei administrativa, civil ou penalmente nos termos da legislação vigente pelas consequências do uso do equipamento acima descrito, em violação ou desacordo às leis e normas em vigor, referentes à segurança da navegação, salvaguarda da vida humana nas águas e à prevenção da poluição hídrica, em particular, das Normas da Autoridade Marítima para Amadores, Embarcações de Esporte e/ou Recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas - NORMAM-03/DPC, e às declarações constantes do presente Termo de Responsabilidade, que afirmo conhecer e comprometo-me a cumprir.

Por estar ciente e de acordo com todo o seu conteúdo, assino este Termo de Responsabilidade, perante o Clube Náutico Taquaritinga.

Taquaritinga, //.

---

Assinatura do Proprietário do Equipamento

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:

